

**EDITAL PPQ/PROPAAE 004/2021**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** e considerando:

**Portaria N° 322**, de 17 de março de 2020, que estabelece a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na graduação e na pós-graduação da UFRB, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19;  
**Resolução CONSUNI/UFRB N° 002/2020**, 31 de julho de 2020, que aprovou diretrizes para atividades remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais;  
**Resolução CONAC N° 011/2021** que dispõe sobre a aprovação e a regulamentação de **Calendário Acadêmico** de atividades de ensino para a graduação de forma remota, nos semestres **2020.2**;  
**Portaria Normativa do MEC n° 18**, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei 12711 de 29 de agosto de 2012; e  
A necessidade da continuidade e regularidade das bolsas de permanência, regulamentados pelo Programa de Permanência Qualificada da UFRB, com vistas à permanência dos/as discentes durante a realização de atividades acadêmicas e com observâncias aos procedimentos e critérios estipulados em legislação vigente e normativos internos para concessão, manutenção, suspensão e cancelamento das bolsas.

Torna público às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais, regularmente matriculados/as no semestre letivo remoto nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à concessão de bolsas do **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ** na modalidade: **APOIO PEDAGÓGICO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS** da UFRB, em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados/as no semestre letivo 2020.2 nos cursos de graduação da UFRB, considerando o limite de vagas previstas neste edital e a disponibilidade orçamentária.

### **1. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Edital são previstas no Orçamento Geral da União destinado a UFRB para o exercício de 2021. O pagamento das bolsas do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Financeiros do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

### **2. DOS REQUISITOS GERAIS**

2.1. As bolsas previstas neste edital serão concedidas para estudante:

- A. Regularmente matriculada/o em cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- B. Com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- C. Com renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- D. Cursando semestre dentro do tempo mínimo para a integralização do curso de graduação;

- E. Sem pendência junto PROPAAE ou a outro órgão público, referente à devolução de equipamentos e recursos financeiros públicos recebidos indevidamente;
- F. Na primeira graduação, salvo estudantes da UFRB oriundas/os de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados/as no 2º ciclo – terminalidade;
- G. Não beneficiária/o de bolsa de permanência de programas oficiais instituídos na UFRB (PBP e PPQ);
- H. Que não tenha sido desvinculada/o do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido tempo mínimo de integralização do curso de graduação;
- I. Não contempladas/os no Edital 001/2021;
- J. Aprovada/o nas etapas previstas neste Edital Público;
- K. Este Edital terá vigência de 1 (um) ano;

2.2. O status das/os estudantes não contempladas/os nas vagas disponibilizadas permanecerá no sistema como cadastro de reserva até o fim da vigência deste edital. Havendo novas vagas, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação.

### 3. DA MODALIDADE DE BOLSA DE PERMANÊNCIA

3.1. **Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas:** refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a fim de fornecer subsídios para que a/o estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reúna as condições materiais para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 500 vagas para a bolsa de Apoio Pedagógico para Atividades;
- 4.2. As vagas contempladas serão distribuídas proporcionalmente para todos os Centros de Ensino, considerando a equidade na promoção da permanência estudantil.

### 5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do edital	16/08/2021
PROPAAE responde! (período para tirar dúvidas sobre o Edital)	19/08/2021 e 23/08/2021 Às 10h e 15h no link: <a href="https://meet.google.com/zfa-jjkz-ix">meet.google.com/zfa-jjkz-ix</a>
Solicitação de bolsa e Entrega de documentos	23 a 30/08/2021
Verificação documental	23 a 03/09/2021
Retificação/inclusão de documentos	06, 08 a 12/09/2021
Avaliação dos critérios socioeconômico	13/09 a 24/09/2021
Resultado Parcial	<b>Serão objeto de cronograma aditivo a este edital</b>
Recursos	
Análise dos Recursos	
Resultado Final	
Efetivação das bolsas de permanência	

5.2. O cronograma poderá ser prorrogado, por decisão unilateral da CAE/PROPAAE, considerando o quantitativo de inscrições e o volume de avaliações socioeconômicas.

## **6. DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA**

6.1. As solicitações deverão ser realizadas no período de 23 a 30 de agosto de 2021, no **SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, na aba BOLSA, em duas fases:**

**1ª fase: Adesão/atualização do Cadastro Único**

**2ª fase: Solicitação da Bolsa.**

6.1.1. As/os estudantes devem fazer a adesão ou atualização do **Cadastro Único**. Após validar as informações prestadas, devem acessar o item Solicitação de Bolsa, ainda na **Aba Bolsa no Portal do Discente no SIGAA** e escolher a bolsa **Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas**;

6.1.2. A/O estudante deverá anexar no ato da solicitação de bolsas os documentos pessoais e de renda seus e dos membros do grupo familiar na seguinte ordem:

### **A. Estudante**

- RG e CPF,
- Comprovante de residência do domicílio de origem,
- Comprovante de cadastramento no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo de celular Meu Cadúnico,
- Declaração Sócioeconômica e de Composição familiar,
- Autodeclaração de renda, e
- Termo de Veracidade de Informações Prestadas;
- Documentos comprobatórios de renda, conforme Anexo II deste Edital;

### **B. Membros do grupo familiar**

- CPF e RG (maiores de 18 anos), Certidão de Nascimento (menores de 18 anos que não possuam RG)
- Documentos comprobatórios de renda, conforme Anexo II deste Edital

6.1.3. As declarações e termos devem estar devidamente preenchidos, assinados, digitalizado em formato PDF ou JPEG.

6.1.4. Não é permitida a entrega parcial de documentos. Caso a/o estudante não envie a documentação completa a solicitação da bolsa não será homologada.

6.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o cumprimento das fases de solicitação de bolsa, bem como a entrega da documentação solicitada, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.4. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de solicitação de bolsa.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

7.1. A verificação documental será realizada pela equipe administrativa da PROPAAE e consiste no exame dos documentos apresentados pelas/os estudantes no ato da solicitação da bolsa, conforme disposto neste Edital.

7.2. Após a verificação documental será dado prazo para retificação dos documentos entregues;

## **8. DA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE PERMANÊNCIA**

8.1. É requisito para concessão da Bolsa de Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas, comprovação da renda familiar *per capita* pela/o estudante.

8.1.1. Por renda *per capita* familiar compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos

mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo, do aluguel de bens, estágios, etc, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

8.2. Serão considerados na avaliação socioeconômica, para fins de classificação neste Edital, os indicadores abaixo:

8.2.1. Estudantes, prioritariamente, ingressantes e optantes de vagas reservadas nos Sistemas de Ingresso da UFRB, nas modalidades L1, L1D, L2, L2D, L4, L4D, IA/CQ (renda e definição de pertencimento étnico-racial);

8.2.2. Renda *per capita* do grupo familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;

8.2.3. Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, inclusive o/a próprio/a estudante;

8.2.4. Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;

8.2.5. Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural;

8.2.6. Estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica;

8.3. A avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais será realizada pela equipe do Serviço Social da PROPAAE e serão considerados o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória apresentada no ato da solicitação de bolsa, em conformidade com o disposto neste Edital, o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e a UFRB;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A/O estudante que não for classificada/o na etapa de avaliação dos critérios socioeconômicos, poderá interpor um único recurso no prazo de 3 dias, conforme cronograma deste edital.

9.2. Para solicitação de recurso, a/o estudante deverá justificar a revisão do resultado parcial e anexar documentos complementares, que entender necessários, através do SIGAA, atualizando o Cadastro Único, na Aba Bolsa do Portal do Discente.

9.3. Somente serão aceitos recursos enviados através do SIGAA.

9.4. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo.

9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Os recursos serão examinados por equipe recursal constituída por servidores desta Universidade.

9.7. O resultado da análise de recursos será registrada no status da/o estudante no SIGAA .

## **10. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DA BOLSA DE PERMANÊNCIA**

10.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae) em duas etapas, Resultado parcial, após verificação documental e avaliação dos critérios socioeconômicos para concessão da bolsa e Resultado final, após julgamento dos recursos interpostos.

10.2. As/Os estudantes aprovadas/os nas modalidades de bolsas de permanência deverão anexar o Termo de Compromisso do Bolsista na aba Bolsa, Solicitação de Bolsa do Portal do Discente no SIGAA.

10.3. A/O estudante deverá informar/atualizar durante a solicitação de bolsa no SIGAA/UFRB seus dados bancários com nome do banco, número da agência e **conta corrente** de sua titularidade (com dígito verificador). A inexistência de dados bancários inviabiliza o recebimento da bolsa.

10.4. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento da bolsa de permanência.

10.5. **A conta do banco deve ser corrente, estar ativa e a/o estudante deverá ser o titular.**

10.6. Caso a/o estudante apresente **dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada,**

**conta poupança** ou **conta de terceiros**, não receberá a bolsa até regularizar a situação e enviar novo Termo de Compromisso do Bolsista.

10.7. A/O Estudante terá um período de 2 dias úteis para regularização da situação bancária.

10.8. A/O Estudante que ultrapassar o período previsto no item 10.7 sem realizar a devida regularização perderá o direito a bolsa.

## **11. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

11.1. A bolsa concedida a/ao estudante, aprovado/a neste Edital, terá duração correspondente ao período de atividades acadêmicas previstas no Calendário de atividades de ensino para o ano de 2021 e a vigência da Portaria 322/2020.

11.2. A continuidade da bolsa após término da vigência da Portaria 322/2020 será avaliada pela PROPAAE, podendo haver prorrogação conforme disponibilidade orçamentária.

## **12. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS**

12.1. São compromissos das/os estudantes beneficiárias/os da bolsa de apoio pedagógico para as atividades acadêmicas com o Programa de Permanência Qualificada:

- A. Manter matrícula ativa;
- B. Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas igual ou superior a 60%;
- C. Estar matriculado/a em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- D. Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com, no mínimo, 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- E. Não ter ultrapassado o tempo mínimo para integralizar o curso de graduação em que está matriculado/a;
- F. Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE) e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- G. Participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE);
- H. Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação das bolsas nos prazos determinados pela PROPAAE;
- I. Participar da organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;
- J. Atualizar informações sobre a renda, junto ao Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE) e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros, quando houver alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- K. Atualizar os dados pessoais (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.) no Cadastro Único do Portal do Discente no SIGAA;
- L. Informar a PROPAAE o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

## **13. DA AVALIAÇÃO DA/O BOLSISTA PPQ**

13.1. A avaliação das/os beneficiárias/os do PPQ será efetuada pela equipe técnica do NAIE e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros, observados os compromissos das/os bolsistas

com o Programa, conforme disposto no item 12 deste edital, e as situações de integralização curricular.

#### **14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

14.1. A bolsa poderá ser suspensa a pedido da/o estudante e de ofício nos seguintes casos:

- A. Mobilidade acadêmica;
- B. Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- C. Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

14.2. O cancelamento da bolsa apoio pedagógico para atividades acadêmicas poderá ocorrer a qualquer tempo, se a/o estudante:

- A. Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- B. Não estiver regularmente matriculado/a;
- C. Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- D. Não estiver matriculado/a em no mínimo 02 (duas) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- E. Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- F. Ultrapassar o tempo mínimo para integralizar o curso de graduação em que está matriculado/a;
- G. Reincidir no não atendimento às convocações da PROPAAE sem justificativas;
- H. Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- I. Alterar a renda mensal familiar *per capita* ultrapassando o limite de 1 (um) e meio salário mínimo;
- J. Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos especificados pela normativa 01/2019 PROPAAE;
- K. Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- L. Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- M. Apresentar qualquer inconsistência em relação às declarações realizadas no ato da solicitação de bolsa deste edital;
- N. Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- O. Ser responsabilizada/o administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- P. Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

#### **II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A solicitação da bolsa pela/o estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A bolsa de permanência concedida à/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporária e intransferível.
3. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da PROPAAE.
4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição da/o estudante.
5. A/O estudante aprovada/o no processo seletivo do PPQ, regido por este edital, perderá o direito à bolsa, caso não envie o Termo de Compromisso do Bolsista.

6. As/Os estudantes não contemplados por este Edital e que apresentam perfil de renda até 1 (um) salário mínimo e meio, irão compor um Cadastro Reserva, podendo ser convocadas/os para preenchimento de novas vagas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade.
7. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital.
8. Considerando as especificidades provocadas devido à pandemia de Covid-19, a análise do perfil socioeconômico será pautada nos critérios definidos no item 8 deste Edital. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da solicitação de bolsa da/o estudante e, constatada qualquer irregularidade, a/o estudante terá a sua bolsa cancelada, sem prejuízo das sanções legais e possibilidade de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
9. A bolsa de Apoio Pedagógico para Atividades Acadêmicas poderá ser renovada ao fim da duração estabelecida neste edital, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários.
10. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
11. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 16 de agosto de 2021.



Carlos Alberto Santos de Paulo

Pró-Reitor de Políticas Afirmitiva e Assuntos Estudantis

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS PESSOAIS QUE A/O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR NO ATO DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

#### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1. Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá preencher o questionário no Cadastro único na aba Bolsas do Portal do Discente no SIGAA, depois acessar, ainda na aba Bolsa, Solicitação de Bolsas/Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas e anexar os documentos, abaixo relacionados, **em formato PDF ou JPEG (tamanho máximo de 10MB)**

1.2. É obrigatório o preenchimento da Autodeclaração de Renda (modelo da declaração - Anexo IV – formulário 7), do Termo de Veracidade de Informações Prestadas (modelo do termo - Anexo IV- formulário 6) e da Declaração Sócioeconômica e de Composição Familiar (modelo da declaração Anexo IV- formulário 1).

1.3. Documentos ilegíveis não serão aceitos.

1.4. O/a estudante deverá prestar atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração destinados aos membros da família e modelos específicos para o/a estudante.

#### **2. DOCUMENTOS PESSOAIS**

##### **2.1. DO ESTUDANTE:**

- A. RG e CPF;
- B. Comprovante de Residência urbana ou rural do domicílio de origem (última conta de água, energia ou telefone);
- C. Declaração Socioeconômica e Composição Familiar,
- D. Autodeclaração de Renda,
- E. Termo de Veracidade das Informações Prestadas e
- F. Comprovante de cadastro no CadÚnico dos programas sociais do Governo Federal

##### **2.2. DOS MEMBROS DA FAMÍLIA**

- A. CPF e RG para maiores de 18 anos
- B. RG ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos



## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO QUE O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR PARA SUA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DOS FAMILIARES

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. A/o Estudante deverão anexar na aba Bolsa/Solicitação de Bolsas/Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas, documentação pessoal de todos os membros do núcleo familiar e comprobatória de renda, conforme Anexo III deste Edital, sua e dos membros do núcleo familiar maior de 18 anos que compõem a renda *per capita* familiar, **em formato PDF ou JPEG (tamanho máximo de 10MB)**.

1.2. Observar criteriosamente a condição e ocupação de cada membro da família maior de 18 anos ao anexar a documentação de renda de todos.

1.3. Para o trabalhador autônomo que não contribui para a previdência social, será considerado trabalhador inserido no mercado de trabalho informal.

1.4. Deverão apresentar documentação sobre sua condição socioeconômica e dos membros do núcleo familiar, ainda que desenvolvam atividades informais ou que estejam temporariamente desempregados.

#### 2. DOCUMENTOS

#### 3. COMPROBATÓRIO DE RENDA:

##### 3.1.1. Do Estudante e Membros do núcleo familiar

Condição e Ocupação	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA	Observações
<b>Assalariado/a</b>	Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo <b>OU</b> Cópias das páginas da foto, dos dados pessoais, do contrato de trabalho e de anotações gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impresa ou digital) registrada e atualizada	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo trabalho formal com carteira assinada ou que possui contracheques
<b>Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal)</b>	Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar como concursado de órgãos do Município, Estado ou União.
<b>Prestador de Serviço</b>	Contrato de Serviço constando a atividade exercida e rendimento. Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade remunerada por serviço e tempo determinados, sem vínculo empregatício.
<b>Autônomo/a</b>	Declaração de Trabalho Autônomo constando a atividade exercida e rendimento mensal; (Modelo da Declaração no Anexo IV - formulário 4). Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo;	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade autônoma como por exemplo: encanador, digitador, pintor, faxineiro, pedreiro, jornalista, babá, vendedor de doces, cuidador de animais, manutenção de computadores, consultor, organizador de festa, etc.
<b>Profissional Liberal:</b>	Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE),	Obrigatório para membro da

	<p>dos últimos 2 (dois) meses anteriores à solicitação de bolsa neste processo seletivo, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade- CRC</p> <p>Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo;</p>	<p>família que compõe a renda familiar exercendo atividade autônoma porém regulamentadas por conselhos e sindicatos como por exemplo: médicos, dentistas, advogados, contadores, administradores, médicos veterinários, psicólogos, etc.</p>
<b>Trabalhador/a inserido/a no mercado informal</b>	<p>Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (Modelo de Declaração - Anexo IV – Formulário 2);</p> <p>Cópias das páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte, ainda que esteja em branco, e de anotações gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impressa ou digital) registrada e atualizada.</p>	<p>Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade sem registro em carteira de trabalho, sem vínculo empregatício e por ser autônomo que não contribui com a previdência social como por exemplo: vendedores ambulantes, lavadores de carro, diaristas, feirantes, camelôs, etc.</p>
<b>Pessoa do lar ou Desempregado</b>	<p>Declaração de Desempregado (Modelo de Declaração - Anexo IV - Formulário 3)</p> <p>Cópias das páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte, ainda que esteja em branco, e de anotações gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impressa ou digital) registrada e atualizada.</p>	<p>Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade do lar sem vínculo empregatício ou que se encontram desempregados</p>
<b>Pensionista, Aposentado, Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</b>	<p>Extratos de rendimentos do INSS dos 2 (dois) últimos meses anteriores a inscrição neste processo seletivo <b>OU</b> extrato de pagamento do benefício, que podem ser emitidos acessando o link <a href="http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp">meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp</a></p>	<p>Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar através de rendimentos com benefícios previdenciários (pensão, aposentadoria e BPC)</p>
<b>Empresário, Microempresário</b>	<p>Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica informada no exercício de 2020</p> <p>Declaração informando a natureza da atividade comercial e o rendimento mensal com a atividade e DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;</p>	<p>Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos obtidos pela atividade de empresa ou microempresa de sua propriedade</p>
<b>Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no Simples Nacional</b>	<p>Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior e declaração informando a natureza da atividade comercial e o rendimento mensal com a atividade</p>	<p>Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos da atividade comercial de empresa registrada no cadastro de pessoa jurídica como Microempreendedor Individual</p>
<b>Agricultor/a, Lavrador/a, Parceiro/a ou Arrendatário/a rural</b>	<p>Declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do/a sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pelo/a sindicato/associação, além do nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados e rendimento mensal ou anual auferido da produção; <b>OU</b></p> <p>Declaração do Agricultor/Lavrador informando os produtos cultivados e o rendimento médio mensal com a atividade e Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP <b>OU</b></p> <p>Declaração do Agricultor/Lavrador informando os</p>	<p>Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade rural e obtendo rendimentos da produção agrícola em terra própria, arrendada ou em parceria.</p>

	produtos cultivados e o rendimento médio mensal com a atividade e última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.	
<b>Pescador Artesanal</b>	Declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, além do nome e dados pessoais do pescador artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção; <b>OU</b> Declaração do último Seguro Defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta">www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta</a> ).	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos da atividade da pesca artesanal.
<b>Proprietários de imóvel(eis) de aluguel</b>	Contrato(s) de locação ou o(s) recibo(s). Declaração de Renda por meio de Locação de Móveis ou Imóveis e/ou Arrendamento (Modelo de Declaração - Anexo IV – Formulário 5)	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos através da locação de imóveis.
<b>Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, Auxílio Emergencial, etc.)</b>	Comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão. Cópia do extrato do CAIXA TEM com dados do beneficiário e valores. Nos casos do benefício dos programas sociais serem a única fonte de renda, apresentar Declaração de Desempregado (Modelo da Declaração - Anexo IV - formulário 3) e Cópias das páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte, ainda que esteja em branco, e de anotações gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impressa ou digital) registrada e atualizada.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos os programas sociais de transferência de renda do Governo Federal
<b>Pensão Alimentícia</b>	Contracheque que identifique o valor pago como pensão <b>OU</b> Extrato bancário dos 02 últimos meses, contendo o valor informado do valor mensal do depósito <b>OU</b> Declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos através de pensão alimentícia
<b>Estagiários</b>	Termo de estágio remunerado, informando período de vigência e valor <b>OU</b> 3.14.2. Extrato bancário do último mês de pagamento.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com atividade de estágio remunerado

**3.1.2.** Para quem não tem Carteira de Trabalho e Previdência Social ainda: apresentar à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado) **OU** cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

**Como solicitar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)?**

Em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento **OU** acessando a página eletrônica da Previdência Social após cadastro de login e senha nos links: [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia) ou <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>.

**3.1.3.** Para as/os estudantes que nunca exerceram atividade remunerada e cuja renda provém do auxílio de pessoa que não pertence ao grupo familiar, anexar declaração dos rendimentos médio mensais da pessoa de onde provém o sustento, conforme Condição e Ocupação previstas neste Edital.

## **ANEXO III**

### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

#### 1.1. Para fins desse Edital, considera-se:

- A. **Deficiência física:** aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;
- B. **Deficiência auditiva:** Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.
- C. **Deficiência visual:** Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 70°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.
- D. **Deficiência mental/intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- E. **Transtornos globais do desenvolvimento:** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- F. **Altas habilidades e superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
- G. **Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.
- H. Modalidades de vagas reservadas para ingresso na UFRB:
  - L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
  - L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
  - L1D** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
  - L2D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
  - IA/CQ** – Indígenas aldeados e Comunidades Quilombolas

1.2.1. O laudo médico deverá conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.

- A. O CID não deve referenciar-se à causa, e sim à sequela, por exemplo: deve referir-se à amputação e não à neoplasia que originou, à cegueira e não à diabetes que a originou.

1.2.2. O laudo médico deverá ser emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de

Saúde (SUS).

## ANEXO IV

### MODELOS DE TERMOS E DECLARAÇÕES

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de comprovação de informações do/a estudante e dos membros do grupo familiar de acordo com sua condição e ocupação socioeconômica, deverão utilizar os seguintes modelos de documentos:

1.1.1. Modelo de Declaração Socioeconômica e de Composição Familiar;

1.1.2. Modelo de Declaração de Trabalho Informal

1.1.3. Modelo de Declaração de Desempregado

1.1.4. Modelo de Declaração de Trabalho Autônomo

1.1.5. Modelo de Declaração de Renda por meio de Locação de Móveis ou Imóveis e/ou Arrendamento

1.1.6. Modelo de Termo de Veracidade das Informações Prestadas

1.1.7. Modelo de Autodeclaração de Renda Familiar

**Formulário 1**

**DECLARAÇÃO SOCIOECONOMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que declaração falsa *com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante* constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do Código Penal. Também estou ciente que apurada a declaração falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, em momento posterior ao processo seletivo do PPQ, regido por este Edital, terei o minha bolsa cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Relação de Membros da Família:**

NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO*	OCUPAÇÃO/ CONDIÇÃO	RENDA MENSAL
		ESTUDANTE		

\* Esse campo deve ser preenchido com as informações da/o estudante também.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e data)

Assinatura da/o Estudante

**Formulário 2**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do R.G n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_ Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP n°. \_\_\_\_\_ membro do grupo familiar da/o estudante \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1) _____	/	_____	: R\$ _____
2) _____	/	_____	: R\$ _____
3) _____	/	_____	: R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e estou ciente que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e data)

Assinatura do Declarante  
(Conforme Documento de Identidade)



**Formulário 3**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G n° órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_ Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_ membro do grupo familiar do/a estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que no momento não exerço nenhuma atividade remunerada provendo meu sustento através \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e estou ciente que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e data)

Assinatura do Declarante  
(Conforme Documento de Identidade)

**Formulário 4**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do R.G. n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço Cidade/UF \_\_\_\_\_ CEP n° \_\_\_\_\_ membro do grupo familiar do/a estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1) _____	/	_____	: R\$ _____
2) _____	/	_____	: R\$ _____
3) _____	/	_____	: R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e estou ciente que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local e data)

Assinatura do Declarante  
(Conforme Documento de Identidade)

**Formulário 5**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_ Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar do/a estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação/arrendamento do(a) \_\_\_\_\_

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e estou ciente que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

Assinatura do Declarante  
(Conforme Documento de Identidade)

**Formulário 6**

**TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, matriculada/o no semestre \_\_\_\_\_, sob matrícula n.º \_\_\_\_\_ e com renda familiar *per capita* no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º. 2848/40).

Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.  
(local/data)

Assinatura do Estudante/Declarante  
(Conforme Documento de Identidade)

Formulário 7

Autodeclaração de Renda Familiar

Eu, \_\_\_\_\_(estudante/declarante), portador de CPF nº: \_\_\_\_\_ declaro, para fins de complementação ao Cadastro Único da aba Bolsa/Portal do Discente no sistema SIGAA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, que minha família possui renda *per capita* bruta de:

- até 0,5 salário mínimo  
 de 0,5 a 1,0 (um) salário mínimo  
 de 1 (um) a 1,5 (um e meio) salário mínimo  
 acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo

E os rendimentos obtidos são:

- Do sustento provido por \_\_\_\_\_ (informar a pessoa responsável), pois **nunca exerci atividade remunerada.**  
 Do Sustento provido por \_\_\_\_\_ (informar a pessoa responsável), pois **estou desempregada(o)**  
 Do Sustento provido por \_\_\_\_\_ (informar a pessoa responsável), pois \_\_\_\_ (numero de pessoas) **membras/os da família estão desempregada(o)**  
 De recursos financeiros proveniente de \_\_\_\_\_ (informar a condição/ocupação) em que a renda familiar bruta é no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ com esta condição/ocupação.

Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas acima, representando a verdade, e estar ciente que a omissão ou a apresentação de declarações e/ou documentos falsos ou divergentes no intuito de prejudicar direitos, criar obrigações e alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constituem crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do código penal, sem prejuízos de sanções civis e administrativas previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.  
(local/data)

Assinatura da(o) Estudante/Declarante  
(Conforme Documento de Identidade)